

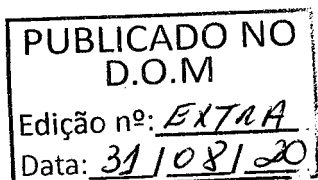


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.328

DE 31 DE AGOSTO DE 2.020.



“DETERMINA A RETOMADA DA BIOMETRIA TRATADA NO DECRETO Nº 6.228, DE 2020, DO REGISTRO DE PRODUÇÃO EXTERNA DISPOSTO NO DECRETO Nº 6.011, DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** as disposições contidas no Decreto nº 6.324, de 24 de agosto de 2020 que dispõem sobre as medidas de flexibilização para retomada econômica - fase amarela;

**Considerando** manifestação do Comitê de Enfrentamento dispendo sobre a retomada da biometria para aqueles servidores em atividade que estejam em regime de home office em razão do Decreto nº 6.228 de 2020 (art. 22);

**Considerando** a necessidade da apresentação do “Registro de Produção Externa”, com as devidas justificativas e descrição das atividades, disposto no Anexo IV do Decreto nº 6.011, de 2019, por parte dos servidores que estejam no regime home office.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado o retorno da biometria, a partir de 01/09/2020, para os servidores em atividade, que não estejam em home office, em razão do disposto no art. 22 do Decreto nº 6.228, de 2.020,

**Parágrafo único.** Deverão serem respeitadas as regras de vigilância sanitária, quanto ao distanciamento, higienização e uso de máscaras durante o enfrentamento da pandemia.

**Art. 2º** Caberá à cada Secretaria a organização e comunicação da retomada dos servidores, bem como para, se o caso, apresentação do “Termo de Dispensa do Registro Eletrônico”, com as devidas justificativas contidas no formulário do Anexo II, do Decreto nº 6.011, de 2019.

**Art. 3º** O servidor autorizado para o regime home office deverá apresentar, mensalmente, durante todo o período em que se encontrar nesta situação, o “Registro de Produção Externa”, com as devidas justificativas e descrição das atividades ratificadas pelo superior hierárquico e seu Secretário, nos termos do art. 10 do Decreto nº 6.011, de 2019 (Anexo IV).

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.328/20- fls. 02

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 22 e 23 do Decreto nº 6.228, de 23 de março de 2.020.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de agosto de 2.020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**PATRÍCIA HADDAD**  
Secretária Municipal de Saúde

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Departamento Técnico Legislativo